



Portaria Inmetro /Dimel n.º 151, de 24 de outubro de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 065/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00021671/2017 e do Sistema Orquestra n.º 1072778, resolve:

Art. 1º Incluir no item 1 REQUERENTE/FABRICANTE, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 065, de 17 de abril de 2017, que aprova o modelo Atena II 6/15/35 de instrumento de pesagem não automático as especificações do fabricante, como a seguir:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome do Requerente: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Estrada Marica Marques, 746, Fazendinha, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06529-210.

Nome do Fabricante: Shanghai Yousheng Weighing Apparatus Co. Ltd.

Endereço: Building 26, n.º 99, Chunguang Road, Xinzhuang Industrial Zone, Minhang, Shanghai, China.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 065, de 17 de abril de 2017, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro